



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº 888

Autoriza a construção e exploração de um
restaurante no alto da Serra de São Domingos

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

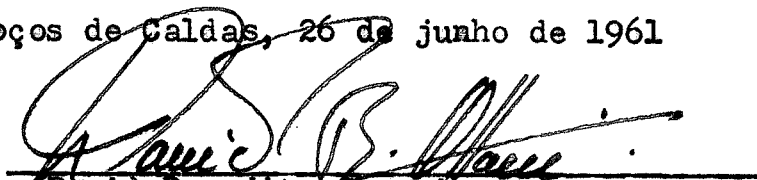
Art. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a abrir concorrência pública para construção e exploração de um restaurante no alto da Serra de São Domingos, nas proximidades do Monumento ao Cristo Redentor.

Art. 2º - O proponente se obrigará a construir o prédio projetado pela Diretoria de Obras da Prefeitura e o explorará com exclusividade pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da data da assinatura do contrato, findo o qual reverterá à Municipalidade sem onus para os cofres públicos.

Art. 3º - Findo o prazo de que trata o artigo anterior, o concorrente terá preferência na reforma do contrato de exploração, em igualdade de condições com novos concorrentes.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 26 de junho de 1961


David Benedito Ottoni
Prefeito Municipal